



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 18 DE JUNHO DE 2024 • EDIÇÃO 987 • ANO V

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$18.200.000,00 (dezoito milhões, duzentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 119/2024		DE: 17/06/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Planejamento					
57.02.99.999.0999.0.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.99.00.00		3653	704.1	18.200.000,0	
Total Anulado da Unidade Gestora: 18.200.000,00					

TOTAL ANULADO: 18.200.000,00

PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Serviços Públicos					
58.03.15.452.20653.2.040	COLETA DOMICILIAR E HOSPITALAR				
3.3.90.39.00.00.00		4034	704.1	18.200.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 18.200.000,00					

TOTAL REFORÇADO: 18.200.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	18.200.000,00	18.200.000,00
TOTAL:	18.200.000,00	18.200.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$6.383.382,40 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ e FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO.

Art. 2º - Os recursos de R\$6.373.382,40 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$10.000,00 (dez mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 120/2024		DE: 17/06/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Recursos Humanos					
57.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		3722	500	4.475.000,00	
3.1.90.92.00.00.00		3732	500	1.555.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 6.030.000,00					

FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO					
Fundo Municipal de Transporte Trânsito					
39.03.26.122.0050.1.074	INPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				
3.3.90.30.00.00.00		2453	752	47.443,08	
4.4.90.52.00.00.00		2459	752	50.000,00	
39.03.26.131.0050.2.234	MANUTENÇÃO E SINLIZAÇÃO DO TRÂNSITO				
3.3.90.30.00.00.00		2507	752	245.939,32	
Total Anulado da Unidade Gestora: 343.382,40					

TOTAL ANULADO: 6.373.382,40

PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0079.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		560	500	6.030.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 6.030.000,00					

FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO					
Fundo Municipal de Transporte Trânsito					
39.03.26.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.36.00.00.00		2440	752	175.767,88	
4.4.90.52.00.00.00		2452	752	10.000,00	
39.03.26.125.0050.2.235	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO				
3.3.90.36.00.00.00		2481	752	157.614,72	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 343.382,40					

TOTAL REFORÇADO: 6.373.382,40

ANEXO II

DECRETO Nº.: 120/2024		DE: 17/06/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO					
Fundo Municipal de Transporte Trânsito					
39.03.26.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				

UNIDOS CONTRA O AEDES CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AI? NÃO DENE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes

CEVAS

Macaé Prefeitura

3.3.90.39.00.00.00	2443	752	10.000,00
Total Anulado da Unidade Gestora: 10.000,00			
TOTAL ANULADO: 10.000,00			
FUNDO MUNIC. TRANSPORTE E TRANSITO			
Fundo Municipal de Transporte Trânsito			
39.03.26.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3.3.90.36.00.00.00	2440	752	10.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 10.000,00			
TOTAL REFORÇADO: 10.000,00			

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	6.030.000,00	6.030.000,00
752	353.382,40	353.382,40
TOTAL:	6.383.382,40	6.383.382,40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0490/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº. 1603/2024 - SEMOP;

R E S O L V E designar o Secretário Municipal de Ordem Pública MARCELO ALVES DE MENEZES, CPF 035.494.147-06, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública de Macaé, sem acúmulo de remuneração e prejuízos funcionais, a contar de 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$7.594.086,24 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 121/2024		DE: 17/06/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Infraestrutura					
58.01.15.451.0003.1.099	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA				
4.4.90.51.00.00.00		3892	704.1	3.000.000,00	
58.01.15.451.0003.2.059	DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA				
4.4.90.51.00.00.00		3899	704.1	4.594.086,24	
Total Anulado da Unidade Gestora: 7.594.086,24					
TOTAL ANULADO: 7.594.086,24					

PREFEITURA DE MACAÉ		TOTAL REFORÇADO: 7.594.086,24			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura					
58.01.15.451.0003.1.130	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS				
4.4.90.51.00.00.00		3893	704.1		7.594.086,24
Total Reforçado da Unidade Gestora: 7.594.086,24					
TOTAL REFORÇADO: 7.594.086,24					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	7.594.086,24	7.594.086,24
TOTAL:	7.594.086,24	7.594.086,24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 219/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.676/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora ANALUCIA QUINTELLA ABREU BOLDRINI, matrícula 8.969, Médico Socorrista, Categoria IV, Padrão B, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.474,34 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Médico Socorrista, Categoria IV, Padrão B, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei Complementar nº 5.191/2024.....R\$ 4.795,81

- 35% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 083/2023.....R\$ 1.678,53

- Total.....R\$ 6.474,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de junho de 2024.

Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

UNIDOS CONTRA O AEDES CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ? NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 220/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.063/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora ANA BEATRIZ DE CARVALHO CASTOR LAGE, matrícula 4.003, Professor A, Categoria II, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.485,89 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei Complementar nº 5.191/2024.....R\$ 4.473,03

- 45% do Vencimento Base, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 083/2023.....R\$ 2.012,86

- Total.....R\$ 6.485,89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 221/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.068/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora NAZARE COUTO ALMEIDA SILVA, matrícula 4.508, Merendeira, Categoria Pleno, Padrão Q, do Quadro Suplementar, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 2.525,77 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Merendeira, Categoria Pleno, Padrão Q, do Quadro Suplementar, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 082/2019 e Lei Complementar nº 5.191/2024.....R\$ 1.683,85

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 841,92

- Total.....R\$ 2.525,77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 222/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora MARIA DE LOURDES RAVALLET DO AMARAL, matrícula 8.084, Professor C, Categoria II, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da CRFB e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.908,27 (seis mil, novecentos e oito reais e vinte e sete centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C, Categoria II, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), conforme Sentença proferida no Processo nº 0009096-86.2019.8.19.0028 e Ofício Digital nº 95/2021 e Lei Complementar nº 5.191/2024.....R\$ 4.934,48

- 40% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 153/2024.....R\$ 1.973,79

- Total.....R\$ 6.908,27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de junho de 2024.

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 367/2024

RESOLVE:

1º Revogar a PORTARIA SEMARH 364/2024, publicada no Diário de Macaé, em, 15 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO 986, ANO V.

Macaé, 15 de junho de 2024.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 368/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais;

Dispõe sobre designação de Gestão e Comissão de Fiscalização do Convênio a ser formalizado através do Processo Administrativo nº 51734/2023, de acordo com o disposto no art. 28 da lei complementar nº 187/2011 e o art. 44 do decreto federal nº 9.283/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, como Gerente Executivo do Convênio e Comissão de Avaliação, a execução do Convênio a ser firmado entre o Município de Macaé e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ para Estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária da Aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs) do Município de Macaé, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Gerente Executivo do Convênio:

Fabieni Rodrigues Barcelos Pinto - matrícula 47173

Comissão de Avaliação:

Alexandre de Siqueira Salles – matrícula 44055

Filipe Neves Borba – matrícula 038567

Salomé Oliveira Miranda – matrícula 028497

Macaé, 17 de junho de 2024.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, Processo Administrativo nº 06071/2024.
II – Partes: Município de Macaé/RJ e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAI-RJ.
III – Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação dos partícipes para oferta de cursos de qualificação profissional para candidatos a alunos enquadrados no Programa de Gratuidade Regimental do SENAI-RJ.
IV – Prazo de vigência: O presente acordo vigorará por 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual, menor ou maior período.
V – Crédito: Não se aplica.

Macaé, 14 de junho de 2024.

Filipe Mattos Silva
Secretaria Municipal Adjunta de Qualificação Profissional e Ensino Médio
Matrícula nº 27.288

*Republicado por incorreção

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 099/2023 e Resolução SEMINF Nº 002, em decorrência do Processo Administrativo nº 35044/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico SEMINF nº 034/2024. Objeto: Aquisição de tubos de PVC e conexões, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal adjunta de Serviços Públicos.

Empresa(s) vencedora(s): CORRPLASTIK INDUSTRIAL LIMITDA, CNPJ nº 67.731.091/0001-06, ITENS: 01, 02, 03 e 05 no valor de R\$ 543.390,00 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e noventa reais), VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 31.952.323/0001-09, ITENS: 4 e 21 no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), ACP DA SILVA QQUINOY COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 20.473.312/0001-20, ITEM 6 no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), FRONT COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.731.740/0001-00, ITENS: 7, 8, 10, 11, 14, 15, 24, 28 e 32 no valor de 5.863,75 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 31.868.626/0001-48, ITENS 17, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 33 e 34 no valor de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais), FEB LEAL COM. PRODS. METAL E MTAS. DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 18.317.483/0001-18, ITEM 20 no valor de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.302.323/0001-14, ITEM 22 no valor de R\$ 11.259,20 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e MEGA RIO MULTIMERCADO LTDA, CNPJ nº 45.688.625/0001-26, ITEM 18 e 19 no valor de R\$ 167.166,00 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e seis reais), Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 17 de Junho de 2024.

Rodrigo da Silva
Secretario Municipal Adjunto de Serviços Públicos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA
CIDADE DE MACAÉ - CCM PARA O TRIÊNIO 2024/2027**

Convocação e regulamentação dos procedimentos para eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade de Macaé, para o triênio 2024/2027.

A CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a Lei n.º 10.257, de 10/07/2001, também conhecida como Estatuto das Cidades, definidora da política urbana no âmbito nacional, que, por sua vez prevê a realização de conferências visando a gestão democrática da cidade;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 163 de 2010, que criou o Conselho da Cidade de Macaé e que prevê a escolha de 27 (vinte e sete) órgãos e entidades, representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 163/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Macaé, no qual estabelece o procedimento eleitoral dos representantes da sociedade civil deste Colegiado; e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 163/2010, destaca-se que o Conselho da Ci-

dade de Macaé é formado por 27 órgãos e entidades, representados por seus indicados membros Conselheiros e respectivos suplentes, sendo 10 cadeiras ocupadas pelo Poder Público, nomeadamente 9 advindas do Poder Executivo e 1 proveniente do Poder Legislativo, restando 17 cadeiras para representações da sociedade civil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as entidades da sociedade civil, dentre as quais: associações de moradores, conselhos comunitários, movimentos por moradia, movimentos sociais, universidades, sindicatos, entidades empresariais, cooperativas, organizações não-governamentais, cidadãos e cidadãos macaenses a participarem da Eleição do Conselho da Cidade de Macaé, que ocorrerá no dia 04 de julho de 2024, durante a realização da 6ª Conferência da Cidade de Macaé, cuja finalidade é a eleição das entidades representantes da sociedade civil para comporem o CCM, na forma deste Edital, e observando-se o regulamento presente no ANEXO I.

Art. 1.º Aplicam-se as regras deste Edital ao processo eleitoral de escolha de entidades representantes da sociedade civil para o preenchimento das 17 (desessete) vagas dos Segmentos da sociedade civil do Conselho da Cidade de Macaé – CCM, para o mandato do biênio 2024/2026.

Art. 2.º As vagas contempladas neste processo eleitoral são:

I - 06 (seis) vagas para entidades de movimentos populares – associações de moradores, conselhos comunitários, movimentos por moradia, e demais entidades voltadas à questão urbana;

II - 03 (três) vagas para entidades empresariais, inclusive cooperativas;

III - 03 (três) vagas para Conselhos e entidades profissionais e sindicais de trabalhadores, legalmente constituídos;

IV - 03 (três) vagas para entidades acadêmicas e de tecnologia;

V - 02 (duas) vagas para organizações não-governamentais;

Art. 5.º A eleição no processo de escolha para eleger as entidades representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade de Macaé ocorrerá no dia 04/07/2024 durante a realização da 6ª Conferência da Cidade de Macaé e se dará na forma e condições estabelecidas no Regulamento do Anexo I, parte integrante deste Edital.

Art. 6.º Publicado em até 5 (cinco) dias úteis o resultado provisório do processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil, a Casa Civil, após solucionados eventuais recursos, homologado e publicado o resultado definitivo, encaminhará a lista dos indicados a Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente destas entidades, juntamente com os indicados dos órgãos do Poder Público, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação em até 30 (trinta) dias após a eleição.

Art. 7.º O processo eleitoral ocorrerá de forma presencial.

Art. 8.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 18 de junho de 2024.

HARÁ DE ALMEIDA PRATA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO DA CIDADE DE MACAÉ- CCM

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 O processo de eleição de representações da sociedade civil para ocupar as 17 vagas no CCM, ocorrerá no dia 04 de julho de 2024, no decorrer da 6ª Conferência da Cidade de Macaé, que ocorrerá no Auditório Cláudio Ulpiano, situado na Cidade Universitária, Av. Aluizio da Silva Gomes, nº 50, bloco A.

1.2 O processo eleitoral visa a eleição e posse dos 27 órgãos e entidades representantes que atuarão no Conselho da Cidade de Macaé. De acordo com o Decreto 163 de 2010, são 10 cadeiras ocupadas pelo Poder Público Municipal, nomeadamente 9 advindas do Poder Executivo e 1 proveniente do Poder Legislativo. As 17 cadeiras restantes serão ocupadas por representações da sociedade civil.

I - A inscrição para o processo eleitoral se dará no período dos dias 18 de junho a 28 de junho de 2024. Para participar a entidade interessada deverá realizar a inscrição na modalidade online, através do preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.macaee.rj.gov.br, com encerramento às 23h59m do dia 28 de junho de 2024, indicando o segmento da sociedade civil ao qual pertence e se é eleitor ou entidade candidata a uma das vagas do CCM;

II - Será necessário anexar os documentos comprobatórios descritos neste Edital. Os referidos documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem cortes.

III - O segmento da Sociedade Civil será escolhido através do voto dentre os candidatos previamente inscritos;

IV - Estarão aptos a votar, os eleitores inscritos que comprovem residência no Município de Macaé;

V - Após o fim da votação, serão contabilizados o total de votos por segmento para cada uma das entidades candidatas, em que as mais votadas até o limite de vagas para cada segmento comporão o Conselho da Cidade de Macaé, tendo seus Conselheiros Titular e Conselheiros Suplente indicados empossados em até trinta dias após a eleição juntamente com os indicados pelo Poder Público.

VI - No caso de haver número igual ou inferior de entidades candidatas ao número de vagas por segmento, estas estarão automaticamente eleitas não havendo então votação para o respectivo segmento. No caso de vagas não preenchidas ao final do processo, estas serão objeto de eleição complementar pela Plenária do CCM já instalada.

2. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES PARA O CONSELHO DA CIDADE DE MACAÉ E DO VOTO



2.1. Para participar como eleitor, o interessado deverá realizar a inscrição por meio eletrônico, através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.macaé.rj.gov.br, escolhendo seu segmento de eleição da sociedade civil até o dia 02/07/2024, com encerramento das inscrições às 23:59 horas;

2.2. A eleição dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Macaé será realizada da seguinte forma:

I – os (as) representantes do Poder Público Municipal serão indicados (as) pela própria casa;

II – os (as) representantes dos segmentos da sociedade serão eleitos (as) através de votação entre os (as) delegados (as) dos seus respectivos segmentos participantes da VI Conferência Municipal da Cidade, obedecendo às regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma, consubstanciado pelo presente Regimento.

§ 1º. É vedada qualquer forma de rodízio de entidades durante o mandato;

2.3.

2.4. Para efetivar a inscrição como eleitor, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II – Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

2.5. O eleitor inscrito, poderá votar em apenas uma das entidades candidatas do segmento da sociedade civil por ele escolhido.

3. DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

3.1. Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no Conselho da Cidade de Macaé deverão estar sediados e ter atuação no município, estar devidamente constituídos e regulamentados, sem impedimentos legais de quaisquer naturezas para seu regular funcionamento conforme sua natureza jurídica e estar com seu titular em pleno gozo e exercício de suas funções, tais condições deverão estar expressamente contidas no edital de convocação e serem verificadas mediante comprovação documental antes da efetivação da candidatura.

3.2. Estarão dispensados da comprovação que trata o Artigo 23 os candidatos dos segmentos do Poder Executivo e Poder Legislativo.

3.3. Para formalizar a candidatura a uma das 17 (dezesete) vagas disponíveis, a entidade interessada deverá fazer inscrição de forma eletrônica através de formulário disponibilizado no site oficial www.macaé.rj.gov.br, indicando em qual segmento pertence, e apresentar a seguinte documentação:

I - Cartão de CNPJ na condição de ativo;

II - Comprovante de endereço da sede;

III - Contrato Social, Ata de Convenção ou equivalente que indique o representante legal;

IV - Documento de identidade do representante legal;

3.4. As inscrições das entidades candidatas se encerrarão no dia 03 de julho às 23h59m.

4. DA REUNIÃO PRESENCIAL

4.1. A votação será realizada por cada segmento da sociedade civil, no formato presencial, com a participação daqueles inscritos como eleitores e o representante legal das entidades candidatas no correspondente segmento da sociedade civil.

4.2. Não será possível a participação do inscrito em um determinado segmento na reunião de eleição de outro segmento.

4.3. A reunião por cada segmento da sociedade civil será realizada por 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.

4.4. Após a abertura da reunião pelo mediador, será iniciada a apresentação dos candidatos e cada um terá 5 (cinco) minutos improrrogáveis para se apresentar.

4.5. Qualquer pessoa que não pertença a nenhum segmento da sociedade civil, nem seja eleitor inscrito, e que tiver o interesse em participar de alguma reunião de segmento, deverá mandar e-mail para o correio eletrônico egim@macae.rj.gov.br até 02/07/2024, informando seu interesse, nome, RG e segmento pretendido, limitado a um segmento.

5. DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS E VOTAÇÃO

5.1. Cada representante de entidade dará um único voto a uma das entidades candidatas a compor o Conselho da Cidade de Macaé.

5.2. As entidades candidatas mais votadas até o limite do número de vagas em cada um dos segmentos comporão Conselho da Cidade de Macaé:

I – Serão nomeados Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente os indicados pelas entidades eleitas, juntamente com os indicados pelos órgãos do Poder Público;

II – Em caso de empate de número de votos na vaga, deverá ser melhor classificada a entidade com maior tempo comprovado de atuação na atividade do segmento da sociedade civil, se permanecer o empate, a que demonstrar atuação mais ampla.

6. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. O resultado provisório da eleição será publicado na página do EGIM em <https://www.macaé.rj.gov.br/casacivil/conteudo/titulo/egim>, em até 5 (cinco) dias úteis após a eleição, iniciando-se o prazo de recursos a partir da data de publicação na página do EGIM em <https://www.macaé.rj.gov.br/casacivil/conteudo/titulo/egim>.

6.2. Os recursos deverão ser enviados através de email pessoal ou institucional para o endereço egim@macae.rj.gov.br, tendo em vista os prazos estabelecidos na tabela do item 8, devidamente fundamentados e acompanhado das suficientes comprovações das alegações, se for o caso.

6.3. Encerrada a fase de recursos, o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

7.2 Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Macaé.

8. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE MACAÉ - CCM PARA O BIÊNIO 2024/2026

Evento	Data/Período	Local ou Forma
Divulgação do edital de eleição	18/06/2024	Diário Oficial e página do EGIM (*)
Período de inscrições das entidades candidatas	18/06/2024 a 28/06/2024 às 23h59m	egim@macae.rj.gov.br
Período de inscrições dos eleitores	18/06/2024 a 02/07/2024 às 23h59m	egim@macae.rj.gov.br
Período de manifestação de interesse de não eleitores e/ou não pertencentes ao segmento em participar de reunião de segmento	18/06/2024 a 02/07/2024	egim@macae.rj.gov.br
Publicação das inscrições homologadas das entidades candidatas	Até 30/06/2024	Página do EGIM (*)
Interposição de recursos sobre a impugnação das inscrições das entidades candidatas	01/07/2024	egim@macae.rj.gov.br
Publicação do resultado dos recursos interpostos	02/07/2024	Página do EGIM (*)
Abertura da VI Conferência Municipal da Cidade de Macaé	03/07/2024, 18h	Auditório Claudio Ulpiano, Cidade Universitária, bloco A
Eleições	04/07/2024, de 8h as 17h	Cidade Universitária, bloco A
Publicação do resultado provisório das eleições	Até 11/07/2024	Página do EGIM (*)
Prazo para recursos referentes ao resultado provisório da eleição	Da publicação do resultado provisório a 15/07/2024	egim@macae.rj.gov.br
Publicação do resultado dos recursos interpostos	16/07/2024	Página do EGIM (*)
Divulgação do resultado final e homologação das eleições	17/07/2024	Diário Oficial e página do EGIM (*)
Período de indicação dos Conselheiros Titulares e Suplentes por meio de ofício das entidades e órgãos	18/07/2024 a 24/07/2024	egim@macae.rj.gov.br
Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes	Até 03/08/2024	Portaria publicada no Diário Oficial
Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes	Conforme disponibilidade de	Auditório Claudio Ulpiano
	agenda do auditório	

(*) <https://www.macaé.rj.gov.br/casacivil/conteudo/titulo/egim>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 049/2024

O Município de Macaé, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da SEMUSA 01, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para o lote 01 conhecendo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento em sua totalidade e mantendo incólume a decisão anterior.

Macaé-RJ, 07 de Junho de 2024.

Gabriele Vidal Souza

Coordenadora de Licitações - SEMUSA

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

OUIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA SEMAS Nº 005/2024

Nomeação dos Ouvidores Setoriais, representantes da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Ouvidores representantes setoriais na Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade;
CONSIDERANDO o Decreto nº 187/2015, em que trata as normas para garantir o direito de acesso à informação e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa CONGEM nº 001/2024, no Art. 1º, ficam definidos os critérios mínimos para a implantação dos serviços de ouvidorias das Secretarias, Secretarias Adjuntas e/ou órgãos equivalentes, do sistema municipal de ouvidorias.

RESOLVE:

Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade para responderem pelo Sistema Digital de Acesso à Informação (e-SIC), pelo Sistema Integrado de Ouvidoria (Ouvsys) e pelas apreciações das manifestações de ouvidoria referentes ao órgão.

Titular: João Guilherme Pires de Novais, Matrícula: 43056

Suplente: Rafaela Almeida Norberto Marchioli, Matrícula: 22961

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macaé, 14 de junho de 2024.

**ISAURA SALES DA SILVEIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, com sede no endereço Rua Otávio Laurindo de Azevedo, nº 960, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27923170, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a Administração Pública e a sociedade civil, resolve:

1. Convocar audiência pública para oitiva da população, representantes da sociedade civil, dirigentes e outras partes interessadas, com a finalidade de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem a criação de Unidade de Conservação de uso sustentável, denominada Área de Proteção Ambiental Municipal de Cabiúnas no Município de Macaé/RJ.

2. O tema da audiência pública tratará das seguintes questões: motivação; objetivo e classificação da Unidade de Conservação.

3. A audiência pública será realizada no dia 25 de Junho de 2024, de forma presencial no Auditório do Plenário da Câmara Municipal, à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Estrada Horto, Macaé/RJ, e transmitida ao vivo pelo canal do Youtube da Câmara, das 14:00 às 17:00 horas, podendo esse horário ser prorrogado dependendo da necessidade.

4. Na audiência pública será concedido tempo máximo de até 10 (dez) minutos para considerações, na seguinte ordem:

- Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade;
- Procuradoria Geral do Município;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);
- Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH);
- Núcleo de Pesquisas Ecológicas de Macaé (NUPEM/UFRJ) – Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade.

4.1 Após cada apresentação será aberto espaço aos presentes para realização de perguntas, com tempo máximo de até 03 (três) minutos para elaboração e, em seguida até 03 (minutos) para resposta.

4.2 Os presentes que se manifestarem oralmente, desde já, autorizam a gravação de sua imagem e voz, para sistematização das informações recebidas e disponibilização nos meios de comunicação, por parte da Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade.

5. Deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, na construção de uma política afirmativa na consolidação do processo de áreas protegidas do Município de Macaé/RJ.

Macaé/RJ, 17 de Junho de 2024.

**Isaura Sales da Silveira Monteiro
Secretária de Ambiente e Sustentabilidade**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CITAÇÃO POR EDITAL
2ª CONVOCAÇÃO**

O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, designada pela portaria n.º 1.205/2023, publicada em 10 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município de Macaé, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 139, §2º da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, CITA pelo presente edital a servidora Sra. MERIANE AUGUSTO RIBEIRO MOTHÉ, matrícula 44.786, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência dos termos da denúncia em seu desfavor no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 095/2023 e, querendo, apresentar defesa.

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Procuradoria Geral do Município, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: comissaopad01@macae.rj.gov.br e os telefones (22) 99102-2221, que conta com aplicativo de mensagem instantânea de WhatsApp.

Macaé/RJ, 13 de junho de 2024.

**Márcio Certório Klayn
Procurador Municipal – Mat. 9204 OAB/RJ nº 84.671
Presidente da Comissão de PAD nº. 01**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo Aditivo – Processo Administrativo nº 110.052/2022.

II – Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo – Contrato nº 057/2022.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Nº de Empenho
08.244.0068.1.079.339039.00.00	33903999.99.00	1881	000103/2024
08.244.0069.2.224.339039.00.00	33903999.99.00	2146	000104/2024
08.244.0068.2.226.339039.00.00	33903999.99.00	2824	000105/2024
08.244.0068.1.101.339039.00.00	33903999.99.00	1963	000106/2024
08.244.0069.2.230.339039.00.00	33903999.99.00	2204	000107/2024

V – Valor do Contrato: R\$ 837.274,66.

VI – Valor empenhado no exercício: R\$ 837.274,66.

VII – Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

VIII – Data da assinatura: 27/03/2024.

IX – Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Macaé, 27 de março de 2024.

SABRINA NUNES DIAS DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Dir. Humanos
e Acessibilidade

PODER LEGISLATIVO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2381/2024

Vereador-autor Téo Jardim

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
DIPLOMA DE MÉRITO
MUNICIPAL AO SR. JORGE JOSÉ
DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal ao SR. JORGE JOSÉ DA SILVA, pastor presidente da Assembleia de Deus – Ministério Madureira Macaé.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2382/2024

Vereador-autor Guto Garcia

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO
A LEANDRA LOPES VIEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político a Sr.ª LEANDRA LOPES VIEIRA pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Macaé como Secretária de Educação.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2384/2024

Vereador-autor Nilton Cesar Pereira Moreira

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO
MACAENSE A SR. PAULO JOSÉ
RIBEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político Macaense ao Senhor Paulo José Ribeiro.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2383/2024

Vereador-autor Paulo Paes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADÃ MACAENSE
A SRA. ANGELA CARDOSO DE
CASTRO MEIRELLES DIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Macaense a Senhora Ângela Cardoso de Castro Meirelles Dias.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2385/2024

Vereador-autor Reginaldo do Hospital

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
TÍTULO DE CIDADANIA
MACAENSE AO SR. JOSÉ
EROTHILDES DA FONSECA
NETO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Senhor JOSÉ EROTHILDES DA FONSECA NETO.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2386/2024

Vereador-autor Iza Vicente

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
“DIPLOMA DE MÉRITO
MUNICIPAL” AO SR.
WELINGTON DAS NEVES
COUTINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal ao Sr. Wellington das Neves Coutinho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade macaense.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do Presidente da Câmara Municipal de Macaé, que poderá ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA 073/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Progredir os servidores abaixo relacionados, que avançarão para o padrão de vencimento descrito na tabela abaixo, por cumprirem os requisitos elencados no artigo 36 c/c 38, da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
0754/2024	4505-5	Eliano dos Santos Cardoso	Consultor Jurídico III G
0770/2024	4506-3	Alexandre Machado Ferreira	Técnico em Contabilidade III E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 13 de junho de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA 074/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor e em atenção ao Processo Administrativo 0793/2024, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
09/06/2024	ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA LOUREIRO	6083-6	ASSESSOR DE COMISSÃO PARLAMENTAR – B	DAS3	COORDENADORIA DE ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de junho de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

ERRATA

Na Portaria 062/2023, publicada no Diário Oficial de Macaé, Edição 704, de 13 de abril de 2023, na página 16,

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 28 de junho de 2022 a 31 de março de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de junho de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



OUIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA